



DECRETO Nº 012 DE 18 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre as medidas emergenciais restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE BARRINHA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e

CONSIDERANDO as análises da situação epidemiológica da Covid-19 no Município, realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece em seu inciso III, alínea “d”, do art. 3º, que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

CONSIDERANDO que os direitos à vida e à saúde contemplados nos arts. 5º, 6º e 196 da Constituição Federal devem prevalecer;

CONSIDERANDO a existência de interesse local nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Torna-se facultativo o uso de máscaras em todos os ambientes abertos e fechados no município de Barrinha SP..

§ 1º. É obrigatório o uso de máscaras em locais destinados à prestação de serviços de saúde e meios de transporte coletivo de passageiros e seus respectivos locais de embarque e desembarque, escolas públicas, creches, templos religiosos e igrejas, casa de shows e demais locais onde haja grande aglomeração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

§ 2º. Fica recomendado o uso de máscaras para aqueles em idade avançada, os imunossuprimidos, os que apresentem comorbidades e, especialmente, aqueles que apresentem sintomas gripais”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barrinha SP., 18 de março de 2022.

José Marcos Martins
Prefeito Municipal